

PORTARIA nº 29/2025 – PRESIDÊNCIA DO CISDESTE

**ANULA ATO ADMINISTRATIVO
IRREGULAR QUE REMOVEU
EMPREGADO PÚBLICO SEM
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
NECESSÁRIOS PREVISTOS EM
EDITAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Sudeste e Macrorregião Leste do Sul - CISDESTE, no exercício das atribuições previstas na cláusula 22ª, XI, do Contrato de Consórcio,

CONSIDERANDO que foi constatado irregularidades insanáveis na remoção do Empregado Público Alesandro Teixeira Moraes, aprovado em concurso público Edital 08/2017 para a base de Santos Dumont;

CONSIDERANDO que o referido Empregado Público foi removido em caráter definitivo para a base de Juiz de Fora para assumir o cargo comissionado de Coordenador de Enfermagem, quando na verdade a remoção deveria ser em caráter precário;

CONSIDERANDO por fim que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância e, na mesma linha o que estabelece o art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/1999, de aplicação subsidiária no CISDESTE;

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;

RESOLVE:

Art. 1º. Anular a remoção do Empregado Público Alesandro Teixeira Moraes em caráter definitivo para a base de Juiz de Fora, ficando anulados também todos os demais atos administrativos correlatos.

Art. 2º. Fica o Empregado Público mantido em suas funções na base de Juiz de Fora, enquanto nomeado como Coordenador de Enfermagem, sendo que na hipótese de exoneração deverá se apresentar na base de Santos Dumont;

Art. 3º. Determino que a Coordenação de Recursos Humanos do Consórcio que providencie as anotações e os registros ao integral cumprimento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 04 de abril de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PRESIDENTE DO CISDESTE/SAMU

DENYS ARANTES CARVALHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6683-1B1B-A1F5-D7A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENYS ARANTES CARVALHO (CPF 043.XXX.XXX-50) em 09/04/2025 12:05:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ (CPF 118.XXX.XXX-68) em 09/04/2025 12:23:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/6683-1B1B-A1F5-D7A3>